

2025



RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL

- CORREGEDORIA -
PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/12/2025



Frederico Carvalho Dias

DIRETOR-GERAL

Flávia Moraes Lopes Takafashi

DIRETORA

Wilson Pereira de Lima Filho

DIRETOR

Alber Furtado de Vasconcelos

DIRETOR

Caio César Farias Leôncio

DIRETOR

GABINETE DO DIRETOR-GERAL – GAB

Karoline Brasileiro Quirino Lemos – Chefe de Gabinete

SECRETARIA-GERAL – SGE

Paulo Morum Xavier – Secretário-Geral

CORREGEDORIA – CRG

Joelma Maria Costa Barbosa – Corregedora

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À ANTAQ – PFA

Flávio Chiarelli Vicente de Azevedo – Procurador-Geral

AUDITORIA INTERNA – AUD

Marcos Mendonça da Silva – Auditor-Chefe

OUVIDORIA – OUV

Renata Souza Cordeiro – Ouvidora

**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS
E PROJETOS HIDROVIÁRIOS – SEPH**

Eduardo Pessoa de Queiroz – Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS – SAF**

Joelson Neves Miranda – Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ESG E INOVAÇÃO – SESGI

Cristina Castro Lucas de Souza – Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS – SFC**

Alexandre Palmieri Florambel – Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS – SOG

Renildo Barros da Silva Júnior – Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO – SRG

José Renato Ribas Fialho – Superintendente

Endereço: SEPN – Quadra 514 – Conjunto “E” - Edifício ANTAQ

CEP: 70760-545 - Brasília/DF

Fone: +55 (61) 2029-6500

Telefone da Ouvidoria: +55 (61) 2029-6575

www.gov.br/ANTAQ

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
COMPÊTENCIAS	6
GESTÃO	7
ATIVIDADES REALIZADAS	8
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES TRAMITADO EM JULGADO E PENALIDADES APLICADAS	11
MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL - CRG - MM	12
ATIVIDADES INSTITUCIONAIS COMPLEMENTARES REALIZADAS EM 2025 COM FOCO NA INTEGRIDADE E NO PAPEL PREVENTIVO DA CORREGEDORIA	13
CONSIDERAÇÕES FINAIS	18

INTRODUÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 34 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, alterada pela Portaria Normativa CGU nº 123, de 22 de abril de 2024, apresento o Relatório de Gestão Correcional da Corregedoria da ANTAQ, referente aos trabalhos realizados no exercício de 2025.

A Corregedoria da ANTAQ - CRG é uma unidade de suporte à decisão da Diretoria Colegiada, prevista na Lei de criação da Agência, Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com competências descritas no Regimento Interno da Agência, no art. 16 da Resolução-ANTAQ 116, 20 de agosto de 2024.

A CRG integra ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SISCOR, de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 e a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, como unidade seccional específica para apurar irregularidades administrativas no âmbito da ANTAQ praticadas por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, na forma da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, tem os seguintes objetivos:

OBJETIVOS

- dissuadir e prevenir a prática de irregularidades administrativas;
- responsabilizar servidores que cometam ilícitos disciplinares e entes privados que pratiquem atos lesivos contra a ANTAQ;
- zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais;
- contribuir para o fortalecimento da integridade pública; e
- promover a ética e a transparência no âmbito da ANTAQ e na relação público-privado.

A CRG é órgão da ANTAQ responsável por acompanhar a Política de Gestão Correcional, que tem como objetivo promover a melhoria das atividades correcionais e contribuir para o fortalecimento da integridade pública dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Também cabe a CRG avaliar a eficiência e o cumprimento dos deveres funcionais dos servidores e, sempre que necessário, instaurar processos disciplinares, utilizando o instrumento de atuação a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022. A Corregedoria tem atuado junto aos gestores, por meio de ações preventivas e correcionais, objetivando promover tanto o melhor clima organizacional, quanto disseminar as condutas adequadas ao exercício eficiente das atribuições da ANTAQ.

Na firme defesa da integridade e da normalidade do funcionamento do Serviço Público, a Corregedoria atua em três frentes: prevenção, detecção e punição.

- Prevenção, por meio de iniciativas de transparência das ações, capacitações e apoio às áreas de controle interno, identificando riscos e irregularidades mais frequentes, além de orientar gestores e servidores sobre infrações administrativas e como evitá-las.

- Detecção, a partir da supervisão e coordenação dos gestores em relação aos subordinados, e da apuração da própria Corregedoria para inibir irregularidades instaurando procedimentos correcionais.
- Punição, após a apuração, garante-se a justa reprimenda disciplinar aos ilícitos praticados por meio da aplicação de penalidades, satisfazendo com isso a pretensão punitiva da Administração.

Nos procedimentos administrativos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas, a competência da Corregedoria abrange determinadas atividades elencadas no regimento interno da Agência e em normativos da Controladoria-Geral da União/Corregedoria-Geral da União, tais como:

- a. instaurar e gerir os procedimentos correcionais de cunho investigativo e acusatório;
- b. emitir juízo de admissibilidade, que é o ato administrativo por meio do qual o corregedor decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração de procedimento correcional;
- c. celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que está previsto na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022. Ressalta-se que a Corregedoria prioriza a celebração do TAC como resolução consensual de conflitos disciplinares de reduzida lesividade, por se tratar de uma solução célere, eficiente e racional;
- d. julgar e aplicar penalidades nas hipóteses de advertência e de suspensão por até 30 (trinta) dias;
- e. Orientar o corpo gerencial sobre a aplicação do Regime Disciplinar; e
- f. outras atividades.

COMPETÊNCIAS

As competências da Corregedoria estão definidas no Artigo 16 do Regimento Interno da Agência, Resolução nº 116-ANTAQ, de 20 de agosto de 2024, que dispõe:

Art. 16. Compete à Corregedoria:

- I. planejar e coordenar as atividades correcionais;
- II. fiscalizar as atividades funcionais da Agência;
- III. definir os procedimentos relativos à atividade correcional e
- IV. realizar correição nas unidades organizacionais, sugerindo as medidas necessárias à racionalização e eficiência dos serviços;
- V. analisar, em caráter terminativo, as denúncias e as representações que lhe forem encaminhadas, dando conhecimento à Diretoria Colegiada;
- VI. instaurar, de ofício ou por determinação superior, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e procedimentos de responsabilização de entes privados;
- VII. julgar, em primeiro grau, os procedimentos disciplinares com proposta de aplicação de penalidade de advertência ou absolvição;
- VIII. submeter à apreciação do Diretor-Geral os procedimentos correcionais e disciplinares com proposta de aplicação de penalidade mais gravosa do que advertência que não sejam de competência do Ministério ao qual a Agência é vinculada e, em caso de recurso, submetê-los à Diretoria Colegiada;
- IX. solicitar ao Diretor-Geral:
 - a. o encaminhamento de processo disciplinar ao Ministério ao qual a Agência é vinculada, quando a aplicação da pena sugerida pela comissão processante for de competência do seu titular; e
 - b. a convocação de servidor para realização de procedimento correcional; e
- X. determinar diligências, requisitar informações, processos e quaisquer documentos necessários à atividade correcional.

GESTÃO

SISTEMAS DE GERENCIAMENTO

Todas as ações empreendidas pela Corregedoria são registradas e controladas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Desse sistema são extraídas informações para o acompanhamento e controle dos processos em andamento e concluídos, além de permitir o armazenamento de documentos produzidos.

Adicionalmente, este Órgão Correcional atende as demandas do Órgão Central do Sistema de Correição (SISCOR) da Controladoria Geral da União - CGU, no que se refere à alimentação de informações correcionais no Sistema e - PAD, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

FORÇA DE TRABALHO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Em 2025, a Corregedoria possuía em seu quadro de servidores, 03 (três) servidores efetivos, a Corregedora Joelma Maria Costa Barbosa, nomeada por meio da Portaria nº 809, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 2 de julho de 2025, seção 2, página 1, a servidora Célia Aparecida de Almeida Siqueira, para exercer a Função Comissionada Executiva, código FCE-1.08, nomeada pela Portaria Pessoal nº 21/DG, de 07 de agosto de 2024, e o servidor Jediel Sousa Silva, Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários, ademais de 02 (dois) colaboradoras: Elisângela Alves da Silva e Rachel Scott Kilson Herzog.

ATIVIDADES REALIZADAS

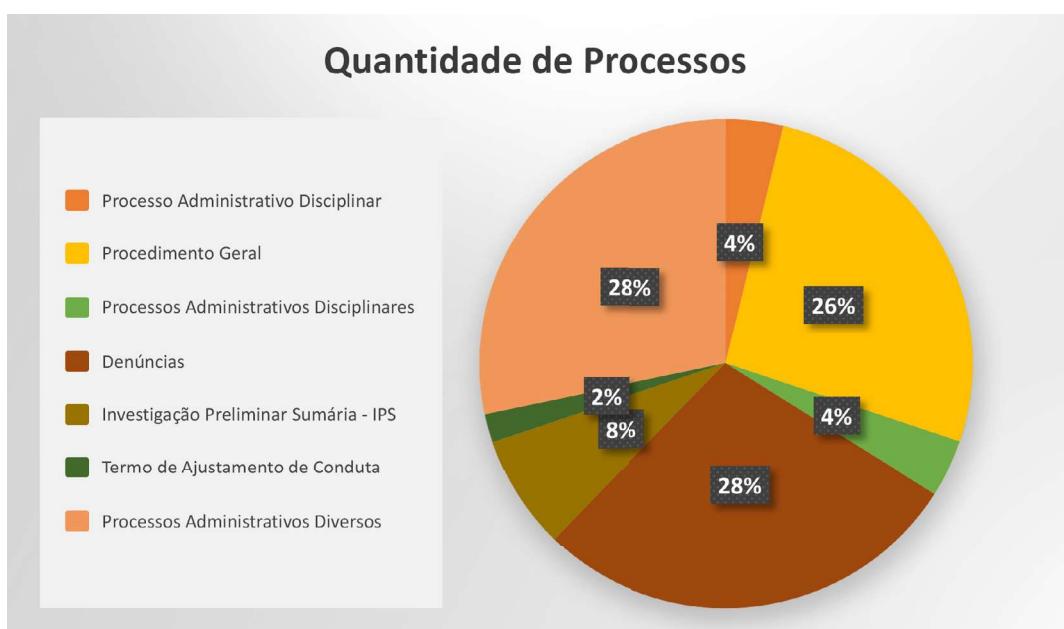
O presente Relatório de Gestão Correcional apresenta as atividades e resultados alcançados no âmbito desta Corregedoria – CRG, no exercício de 2025. A seguir, apresentamos o quantitativo de processos instaurados nesta unidade setorial de correição de acordo com sua tipologia:

TIPOS DE PROCESSO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
Processo Administrativo Disciplinar	02
Investigação Preliminar Sumária – IPS	04
Denúncia	15
Procedimento Geral	14
Termo de Ajustamento de Conduta	01
Processos Administrativos Diversos	15
TOTAL	51

Fonte: Sistema SEI

Contabilizando-se o fluxo global dos processos gerados pela Corregedoria e dos processos externos recebidos para nossa análise, no total tramitaram 154 processos neste órgão de Correição, sendo que destes, 141 tiveram seu andamento concluído até o dia 31 de dezembro de 2025 e 13 estavam em andamento.

GRÁFICO 1 – PROCESSOS GERADOS EM 2025



Fonte: Sistema SEI

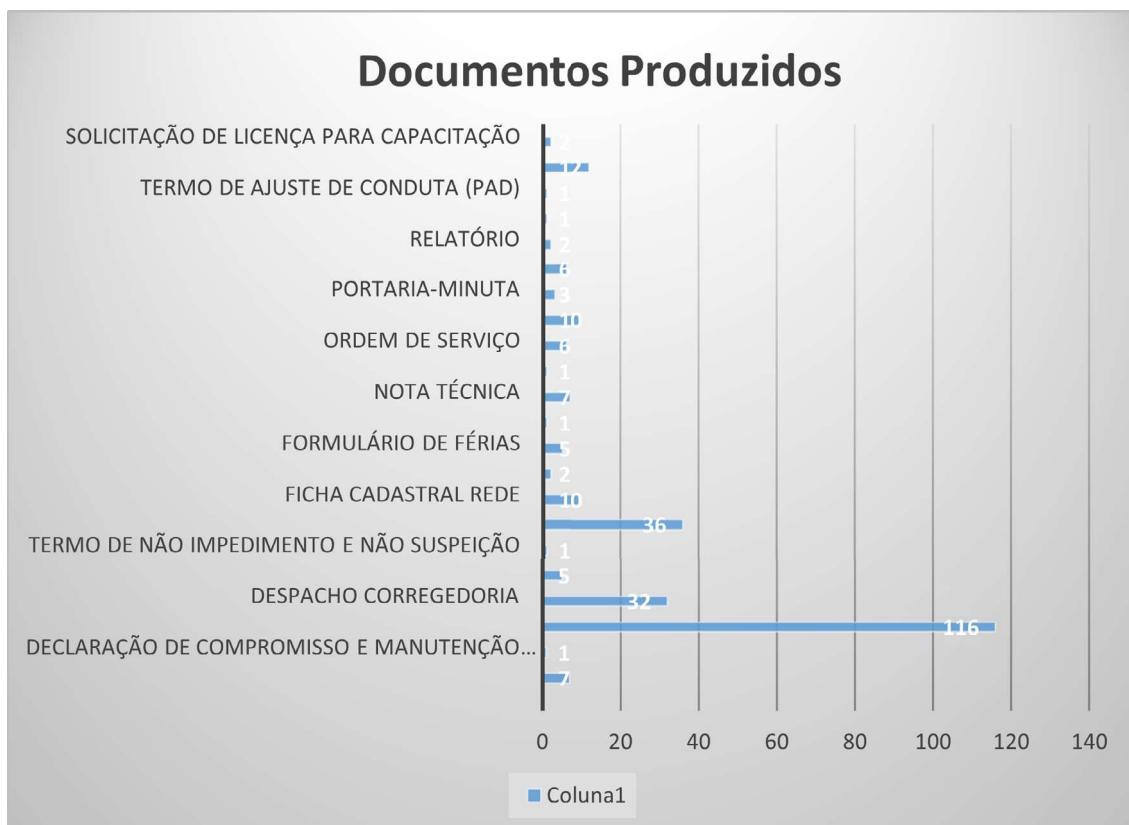
FLUXO DOCUMENTAL

Com relação às estatísticas da Gestão Documental em 2025, foram gerados 263 documentos, os quais estão discriminados a seguir:

DOCUMENTO	QUANTIDADE
Certidão	07
Declaração de Compromisso e Manutenção de Sigilo	01
Despacho	116
Despacho Corregedoria	32
Despacho Decisório da Corregedoria	05
E-mail	36
Ficha Cadastral Rede	10
Formulário de Cadastro de Unidade no SEI	02
Formulário de Férias	05
Inventário de Dados Pessoais – LGPD	01
Nota Técnica	07
Ofício	01
Ordem de Serviço	06
Portaria CRG	10
Portaria – MINUTA	03
Relatório	02
Requerimento de Pagamento de Substituição – Chefia	05
Solicitação de Licença para Capacitação	02
Termo de Ajuste de Conduta (PAD)	01
Termo de Juntada de Documentos	06
Termo de Não Impedimento e Não Suspeição	01
Termo de Oitiva de Testemunha	12
Total	272

Fonte: Sistema SEI

GRÁFICO 2 – DOCUMENTOS PRODUZIDOS 2025



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES TRAMITADO EM JULGADO E PENALIDADES APLICADAS

No exercício de 2025, foi tramitado em julgado os seguintes Processos Administrativos Disciplinares: (i) Processo Administrativo Disciplinar nº 50300.011002/2021-51, cujo resultado foi a pena capital, prevista no art. 127, inciso III, da Lei nº 8.112, de 1990, nos termos do art. 132, inciso XIII, da mesma Lei; (ii) Processo Administrativo Disciplinar Rito Sumário nº 50300.001856/2025-52, no qual foi decidido pela demissão do servidor por ter excedido o limite de faltas ao serviço, sem causa justificadas, por mais de sessenta dias interpolados, durante um período de doze meses, incorrendo na infração descrita no artigo 139 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e (iii) Processo Administrativo Disciplinar Rito Sumário nº 50300.004014/2025-52, em que foi decidido pela demissão do servidor por ter ausentado intencionalmente ao serviço desde 1º de dezembro de 2024 até 14 de fevereiro de 2025, com base nos arts. 138 c/c 132, inciso II, ambos da Lei nº 8.112/90, prevista no art. 127, inciso III, da mesma lei.

Houve a celebração de um Termo de Ajuste de Conduta – TAC, tendo em vista que o Servidor cometeu infrações que estão disposto no inciso III, IX e XI do art. 116 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL - CRG-MM

Conforme o KR 5.3.8 do Plano Estratégico Institucional 2025-2028, a Corregedoria vem desenvolvendo atividades correcionais, com o objetivo de avançar do nível 1 para o nível 3 do Modelo de Maturidade Correcional 3.0 da CGU, realizando várias ações em 2025, como: Corregedoria em Foco, Workshop, Manual de Procedimentos e Conduta da Corregedoria, Manual De Elaboração de Relatório Trimestral e Anual da Corregedoria e Atualização dos Fluxos, Atualização do Site da Corregedoria e Proposta de Restruturação.

ATIVIDADES INSTITUCIONAIS COMPLEMENTARES REALIZADAS EM 2025 COM FOCO NA INTEGRIDADE E NO PAPEL PREVENTIVO DA CORREGEDORIA

CORREGEDORIA EM FOCO

Nos meses de novembro a dezembro de 2025, a Corregedoria da ANTAQ promoveu uma campanha de divulgação intitulada “Corregedoria em Foco”, com o objetivo de informar aspectos importantes relacionados às suas atividades fins para os servidores e colaboradores, consistindo na divulgação de 6 (seis) textos informativos curtos e concisos sobre os temas relevantes para as atividades correcionais.

Assim, dando cumprimento à Ordem de Serviço nº 3/2025/CRG, datada de setembro de 2025 (SEI 2692633- Processo nº 50300.022284/2025-45).

WORKSHOP

Com o intuito de dar cumprimento às Iniciativas Estratégicas vinculadas ao KR 5.3.8 do Plano Estratégico da ANTAQ e dos KPAs do Modelo de Maturidade Correcional da CGU, regido pela Portaria Normativa CGU nº27, de 11 de outubro de 2022, esta Corregedoria realizou, no dia 19 de novembro de 2025 das 8h30 às 12h, o 1º Workshop sobre temas correcionais.

Participaram como palestrantes nesse Workshop Aline Cavalcanti dos Reis Silva, Corregedora do Ministério dos Povos Indígenas, que abordou a temática de direitos e deveres dos servidores; Murilo de Mello Campos, Corregedor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, que falou sobre o Assédio Moral; Carina Rocha Seabra, Corregedora da Agência Nacional de Proteção de Dados, que apresentou a temática de conflito de interesses; e Marcelo Pontes Vianna, Secretário de Integridade Privada da Controladoria - Geral da União, que palestrou sobre o Processo Administrativo de Responsabilização de Empresas - PAR.

O Diretor - Geral da ANTAQ, Frederico Dias, e a Corregedora da ANTAQ, Joelma Barbosa, deram abertura ao evento explanando sobre a importância dos temas para todos os servidores e colaboradores da ANTAQ.

O Workshop contou com uma expressiva participação dos servidores e colaboradores, cerca de 128 participantes, na modalidade online e presencial.

Ao final do evento, houve um *Coffee - break* para que os participantes pudessem trocar experiências, dessa forma, enriquecendo mais o aprendizado e capacitação dos envolvidos.

Destarte, os certificados de capacitação foram enviados aos participantes na semana seguinte à solenidade, pela Corregedoria.

IMAGEM 1 – ABERTURA DO WORSHOP



Fonte: ANTAQ

MANUAL DE PROCEDIMENTOS E CONDUTA DA CORREGEDORIA, MANUAL DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TRIMESTRAL E ANUAL DA CORREGEDORIA E ATUALIZAÇÃO DOS FLUXOS

A Corregedoria por meio da Ordem de Serviço nº 2/2025/CRG (2658673) e Ordem de Serviço nº 4/2025/CRG (2695384) está produzindo o Manual de Procedimentos e Condutas da Corregedoria a fim de padronizar seus processos correcionais, além de dar lhes transparência, dando cumprimento as iniciativas estratégicas vinculadas ao KR 5.3.8 do Plano Estratégico da ANTAQ - Processo nº 50300.004646/2025-16.

Com o intuito de dar cumprimento à Ordem de Serviço nº 5/2025/CRG (2738899) e à Ordem de Serviço nº 6/2025/CRG (2763796), a CRG está desenvolvendo o Manual de Relatório Trimestral e Anual da Corregedoria que auxiliará a transparência passiva aos processos correcionais, executando as iniciativas estratégicas vinculadas ao KR 5.3.8 do Plano Estratégico da ANTAQ - Processo nº 50300.004646/2025-16.

A Corregedoria finalizou o processo de atualização dos fluxos para introduzi-los no Manual de Procedimentos e Conduta da Corregedoria, dessa forma, o manual contará com as informações mais próxima da realidade praticada por esta unidade correcional.

ATUALIZAÇÃO DO SITE DA CORREGEDORIA

É importante frisar que o site da Corregedoria (www.gov.br/antaq/pt-br/acesso-a-informacao/corregedoria-da-antaq) foi atualizado e remodelado para melhor transparência e publicidade dos atos correcionais, facilitando a pesquisa de informações sobre essa unidade administrativa, pelos seus usuários.

PROPOSTA DE RESTRUTURAÇÃO

O resultado da Avaliação de Maturidade Correcional (CRG-MM 3.0) em 2024, constatou-se a necessidade de uma restruturação da Corregedoria para melhor atender o que consta no artigo 5º (atividades típicas unidades setoriais de correição), no artigo 23 (Gestão Correcional) e no artigo 24 (Instrumentos da Gestão Correcional), todos da Portaria Normativa CGU nº 27 de 11 de outubro de 2022. Além de dar cumprimento ao Plano de Ação que visa aumentar o nível de maturidade Correcional do grau de nível 1 para o grau de nível 3 de Modelo de Maturidade.

Sob esse prisma, a Corregedoria propôs a organização da estrutura desta unidade setorial correcional em duas Divisões, a seguir demonstradas:

A primeira é a Divisão de Procedimentos Preliminares, Apuração Disciplinar e Correcional - DPAC - cujo objetivo é conduzir, por determinação da Corregedor(a), os procedimentos de investigação correcional preliminar iniciados para fins de juízo de admissibilidade sobre a existência de indícios que justifiquem o arquivamento ou a instauração de sindicância punitiva, processo administrativo disciplinar (PAD) ou processo administrativo de responsabilização de empresas (PAR) e propor a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Outrossim, compete a esta coordenação executar e coordenar os atos necessários à designação e instalação das comissões de sindicâncias, PADs e PARs, além de prestar subsídios às comissões e acompanhar seus trabalhos.

Desta forma, esta Coordenação será responsável por realizar as atividades descritas no artigo 5º da Portaria Normativa CGU nº 27 de 11 de outubro de 2022, são elas:

Art. 5º São atividades típicas das unidades setoriais de correição:

- I. instaurar e conduzir procedimentos investigativos;
- II. realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;
- III. propor a celebração e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;
- IV. instaurar e conduzir processos correcionais;
- V. julgar processos correcionais, respeitadas as competências legais;
- VI. instruir os procedimentos investigativos e os processos correcionais, emitindo manifestação técnica prévia ao julgamento da autoridade competente;
- VII. propor ao Órgão Central medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos investigativos e processos correcionais atinentes à atividade de correição;

(...)

- X.** manter registro atualizado, gerir, tramitar procedimentos investigativos e processos correcionais e realizar a comunicação e a transmissão de atos processuais por meio de sistema informatizado, de uso obrigatório, mantido e regulamentado pelo Órgão Central;

(...)

- XV.** manter registro atualizado dos cadastros de sanções relativas às atividades de correição, conforme regulamentação editada pelo Órgão Central; e
- XVI.** atender às demandas oriundas do Órgão Central acerca de procedimentos investigativos e processos correcionais, documentos, dados e informações sobre as atividades de correição, dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo único. Para o exercício das atividades previstas no caput, as unidades setoriais de correição poderão, junto às demais áreas do órgão ou entidade a que se vincula, requisitar informações necessárias para a instrução de procedimentos investigativos e processos correcionais, as quais deverão ser prestadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento do pedido pela área competente, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa.

A segunda é a Divisão de Política de Gestão Correcional - DPGC - a qual será responsável pelos assuntos da Política de Gestão Correcional, previsto no artigo 24, e das demais atividades administrativas da Corregedoria, alguma delas inscritas no artigo 5º, ambos da mencionada Portaria Normativa CGU. São elas:

Art. 5º São atividades típicas das unidades setoriais de correição:

[...]

- VIII.** participar de atividades que exijam ações conjuntas das unidades integrantes do Siscor, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- IX.** utilizar os resultados da autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional - CRG - MM de que trata o art. 25 desta Portaria Normativa como base para a elaboração de planos de ação destinados à elevação do nível de maturidade;

(...)

- XI.** promover ações educativas e de prevenção de ilícitos;
- XII.** promover a divulgação e transparência de dados acerca das atividades de correição, de modo a propiciar o controle social, com resguardo das informações restritas ou sigilosas;
- XIII.** efetuar a prospecção, análise e estudo das informações correcionais para subsidiar a formulação de estratégias visando à prevenção e mitigação de riscos organizacionais;

XIV. exercer função de integridade no âmbito das atividades correcionais da organização;

[...]

Art. 24. São instrumentos prioritários da Política de Gestão Correcional:

- I.** o Modelo de Maturidade Correcional - CRG - MM;
- II.** a avaliação e acompanhamento da gestão correcional dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal;
- III.** os sistemas correcionais;
- IV.** a transparência ativa dos dados e informações da gestão correcional; e
- V.** o relatório de gestão correcional.

Parágrafo único. Os instrumentos da Política de Gestão Correcional apoiam e integram a supervisão técnica da Corregedoria - Geral da União.

Vale ressaltar que os servidores que compõem cada equipe, a depender das demandas, poderão atuar nas duas Divisões de forma colaborativa.

Atualmente o processo encontra-se em análise na Superintendência de Administração e Finanças.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio deste Relatório, apresentamos objetivamente as ações realizadas pela Corregedoria durante o exercício de 2025, demonstrando a atuação desta Unidade de Correição em todo país.

Frente aos resultados aqui apresentados, acreditamos ter a Corregedoria atuado durante o ano de 2025, com regularidade e eficiência no exercício de suas competências institucionais; colaborando para prevenir e reprimir condutas administrativas ilícitas; e contribuindo para a evolução do clima harmônico existente na ANTAQ, além de promover o crescimento e desenvolvimento de seus servidores.